



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO N° 253/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360, Centro, com CEP 11850-000, CNPJ n° 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinícius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG n° 45.***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 376.***.***-27, e de outro lado, **NOVA OPCAOC LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob o n° 30.083.123/0001-02, localizada à Av. Heitor Villa Lobos, n° 2073, Jardim São Dimas, São José dos Campos/SP, com CEP 12245-280, tel. (12) 3307-7077, e-mail: comercial@novaopcaolocadora.com.br, neste ato devidamente representado por **Vitor Daoud Maia**, portador da cédula de identidade RG n° 46.***.***-X - SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 370.***.***-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, designado para assinatura do presente contrato oriundo do **Proc. Admin. n° 7.455/2024**, que é celebrado por **DISPENSA sob n° 087/2024**, em observância às disposições do art. 75, III, alíneas “a” e “b” da Lei n° 14.133, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como dos documentos constantes no Proc. Admin. n° 7.455/2024, efetuado pelo Departamento de Transportes e Oficina.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24	SERV	Locação de veículos leves, com capacidade altura mínima 1474mm, largura mínima 1579mm, comprimento mínimo 3680, tanque mínimo 38 L, ano de fabricação a partir de 2019, até 90 mil km rodados Porta Malas (L) mínimo 290, (cor branca), sem motorista e sem combustível, com idade máxima de 05 (cinco) anos. 08 veículos para o período de 03 meses, totalizando 24 serviços	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
VALOR TOTAL R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. O serviço será pago conforme proposta no valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, através de depósito bancário conforme dados bancários informados no corpo da Nota Fiscal.
- 2.2. O pagamento está condicionado à emissão da Nota Fiscal.
- 2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 2.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à execução do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - b) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
 - c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que se verifique a impossibilidade de realizar o objeto contratado.
 - d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
 - e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - f) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - g) Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

- h)** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. Efetuar a prestação de serviço de acordo com a solicitação e termo de referência do Departamento de Transportes:

3.2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o fornecimento dos veículos, a contar do recebimento do Empenho.

3.2.2. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega do equipamento, sem qualquer custo adicional.

3.2.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer sempre no prazo legal, no Departamento de Transportes e Oficina, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos.

3.2.4. A CONTRATADA se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento.

3.2.5. Quando da devolução de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá substituir por outro no prazo máximo e improrrogável de 48 horas, contadas da comunicação por escrito.

3.2.6. O veículo enviado pela CONTRATADA para substituir o que foi devolvido por apresentar problemas de uso passará por inspeção de aceite.

3.2.7. Os mecânicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

3.2.8. Nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros), o veículo será substituído por outro de idêntica especificação no prazo máximo de 48 horas contadas no documento de notificação do Município de Miracatu.

3.2.9. Em casos de multas de trânsito aplicadas aos veículos, estas serão de total responsabilidade da CONTRATANTE e estarão vinculadas aos respectivos motoristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

3.2.10. Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 horas. Os pneus substituídos deverão ser novos e estar devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo pneus reconicionados ou recuperados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Preparar e instruir para pagamento a fatura apresentada e destinar ao setor competente para fins de pagamento;

4.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objetos deste contrato;

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

4.4. Comunicar a Contratada eventual irregularidade na execução dos serviços;

4.4.1. O Município de Miracatu notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos veículos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

4.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

4.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

6. DO CRÉDITO

6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU				NOTA	ANO	
JL SOFT				355	2024	
				DATA DE EMISSÃO	FICHA	
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				12/11/2024	17	
Fonte de Recurso:	01-TESOURO			USUÁRIO	CAMILA.CARMO	
Aplicação:	110 - GERAL			PROCESSO Nº	VALIDADE	
Variação:				87/2024	31/12/2024	
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE		
Unid. Orçamentária:	01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			Outros/Não Aplicável		
Unid. Executora:	01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
Função:	04 ADMINISTRAÇÃO					
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO					
Projeto/Atividade:	2003 Fundo Social de Solidariedade					
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
100369	NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA		30.083.123/0001-02			
ENDEREÇO			BAIRRO			
Avenida Heitor Villa Lobos,			Jardim São Dimas			
CIDADE			UF	CEP		
SAO JOSE DOS CAMPOS			SP	12245-280		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU				NOTA	ANO	
JL SOFT				356	2024	
				DATA DE EMISSÃO	FICHA	
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				12/11/2024	507	
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			USUÁRIO	CAMILA.CARMO	
Aplicação:	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			PROCESSO Nº	VALIDADE	
Variação:	40 - MiracatuBL GBF FNAS - 1151 - 19.830-7			87/2024	31/12/2024	
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE		
Unid. Orçamentária:	05 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Outros/Não Aplicável		
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SubFunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Programa:	0003 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Projeto/Atividade:	2011 Gestão do Departamento de Assistência Social					
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
100369	NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA		30.083.123/0001-02			
ENDEREÇO			BAIRRO			
Avenida Heitor Villa Lobos,			Jardim São Dimas			
CIDADE			UF	CEP		
SAO JOSE DOS CAMPOS			SP	12245-280		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU				NOTA	ANO	
JL SOFT				357	2024	
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				DATA DE EMISSÃO	FICHA	
				12/11/2024	409	
Fonte de Recurso:	01-TESOURO			USUÁRIO CAMILA.CARMO		
Aplicação:	110 - GERAL			PROCESSO Nº	VALIDADE	
Variação:				87/2024	31/12/2024	
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE		
Unid. Orçamentária:	11 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			Outros/Não Aplicável		
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Função:	18 GESTÃO AMBIENTAL					
SubFunção:	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO					
Projeto/Atividade:	2035 Manutenção de Estradas Vicinais					
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
100369	NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA		30.083.123/0001-02			
ENDEREÇO			BAIRRO			
Avenida Heitor Villa Lobos,			Jardim São Dimas			
CIDADE			UF	CEP		
SAO JOSE DOS CAMPOS			SP	12245-280		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU				NOTA	ANO	
JL SOFT				358	2024	
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				DATA DE EMISSÃO	FICHA	
				12/11/2024	567	
Fonte de Recurso:	05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			USUÁRIO CAMILA.CARMO		
Aplicação:	300 - SAÚDE			PROCESSO Nº	VALIDADE	
Variação:	134 - INCREMENTO TEMP. TRRC - 3.392.230 MIL - - 2535 - 24.014-7			87/2024	31/12/2024	
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO			MODALIDADE		
Unid. Orçamentária:	06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			Outros/Não Aplicável		
Unid. Executora:	01 GESTÃO DO SUS					
Função:	10 SAÚDE					
SubFunção:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO					
Projeto/Atividade:	2015 Manutenção do Departamento de Saúde					
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
100369	NOVA OPCAO LOCADORA DE VEICULOS LTDA		30.083.123/0001-02			
ENDEREÇO			BAIRRO			
Avenida Heitor Villa Lobos,			Jardim São Dimas			
CIDADE			UF	CEP		
SAO JOSE DOS CAMPOS			SP	12245-280		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA	NAT.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Caberá ao Departamento de Transportes e Oficina à fiscalização e exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação ao objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas estão esculpidas do art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e será aplicado quando o contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. A Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O Contrato terá a validade de **03 (três) meses**, a partir da sua assinatura.

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é vinculado a Dispensa nº 087/2024 – Processo nº 7.455/2024, conforme artigo 75, III, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos no que couberem, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página (<https://www.miracatu.sp.gov.br>) e no portal compras.gov.br, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 174 a 194 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, digitalmente por meio da plataforma 1doc.

Miracatu/SP, 13 de novembro de 2024.

Vinicius Brandão de
Queiróz
Prefeito Municipal

NOVA OPCA O LOCADORA DE
VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.083.123/0001-02
Contratada

David Martins
Diretor do Dep. de Transportes e
Oficina
Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: NOVA OPCA O LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ n° 30.083.123/0001-02

CONTRATO N° 253/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, 13/11/2024 à 13/02/2025

VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DISPENSA N° 087/2024 – **PROCESSO N°** 7.455/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 13 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: David Martins

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes e Oficina

CPF: 370.***.***-61

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vitor Daoud Maia

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 370.***.***-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: NOVA OPCA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ n° 30.083.123/0001-02

CONTRATO N° 253/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, 13/11/2024 à 13/02/2025

VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DISPENSA N° 087/2024 – **PROCESSO N°** 7.455/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 13 de novembro de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS